

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BIÊNIO 2023-2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MURIAÉ – CMDPD –, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Eleitoral de Escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada, ligadas à promoção e à proteção dos direitos da pessoa com deficiência, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD –, para o biênio 2023-2025, conforme regras dispostas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 3.613/2008, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política pública da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência em todas as esferas da administração pública do Município de Muriaé.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD é composto por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, paritariamente divididos em órgãos governamentais e organização da sociedade civil.

1.3. O presente Edital tem como finalidade eleger as Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD – para o biênio 2023/2025, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 3.613/2008 e no Regimento Interno.

1.4. O procedimento de inscrição, habilitação e eleição será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral e seguirá o calendário que consta no ANEXO II.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo seu exercício considerado como

relevante serviço prestado ao Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever pleiteando uma representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD, a entidade da sociedade civil deverá, obrigatoriamente, ter como objeto principal a proteção e políticas que visam atender as pessoas com deficiência, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão –, e ter mais de 1(um) ano de existência devidamente confirmada, conforme dispõe a alínea “b” do §2º do art. 4º do Regimento Interno, devendo se enquadrar em uma das seguintes classificações:

- a) Entidade de Atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos de proteção social, dirigidos às pessoas com deficiência, de forma planejada, contínua e permanente;
- b) Entidade de Assessoramento: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias;
- c) Entidade de defesa e garantia de direitos: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais, à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias, organizados sob diversas formas, reconhecendo como legítimos movimentos sociais, fóruns, redes e outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;
- d) Outras Entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular não inferior a 01 (um) ano, desde que atuem no campo de promoção de e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

2.2 As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar sua inscrição, presencialmente, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, ou enviá-la, em formato PDF, para o endereço

eletrônico secretariaexecutivamuriae@gmail.com, no período compreendido entre **31/10/2023 à 29/11/2023**, entre **08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas**.

2.3 A entidade deverá entregar/enviar o Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, endereçado à Comissão Eleitoral, informando, obrigatoriamente, o nome do representante titular e suplente, conjuntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do estatuto social, devidamente registrado;
- b) Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
- c) Número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Documento/declaração de comprovação das atividades desenvolvidas ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Muriaé – MG;
- e) Cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade, quais sejam: Carteira de Identidade, Comprovante de inscrição no CPF e Comprovante de residência.

2.4. Será indeferida a inscrição de entidade que não apresentar os documentos descritos no item anterior.

2.5. É vedada a participação de entidades que recebam, de qualquer forma, remuneração por parte da Administração Pública Municipal.

2.6. As Entidades são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL:

3.1. A Comissão Eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base neste edital nos dias **30/11 à 01 de dezembro 2023**.

3.2. A Comissão fará a publicação do resultado preliminar com deferimento/indeferimento das inscrições no dia **04 de dezembro de 2023**.

3.3. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso do dia **05 à 06 de dezembro de 2023**, protocolando, presencialmente, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, ou, em formato PDF, para o endereço eletrônico secretariaexecutivamuriae@gmail.com, endereçado a Comissão Eleitoral.

3.4. A Comissão Eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **07 de dezembro de 2023**.

3.5. A Comissão Eleitoral fará a publicação final das entidades habilitadas em **08 de dezembro de 2023**.

3.6. Havendo número de entidades habilitadas igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-las eleitas por aclamação.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1. Havendo o credenciamento de entidades em número superior ao número de cadeiras das Entidades da Sociedade Civil será realizada Assembleia de Eleição nos termos definidos neste Edital.

4.2. A Plenária Extraordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em **13 de dezembro de 2023**, às **08:30** horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, na modalidade presencial.

4.3. Terá direito ao voto um representante de cada Entidade que estiver concorrendo à representação no CMDPD podendo votar em até 06 (seis) entidades. O representante titular poderá ser substituído pelo respectivo suplente indicado no ato de inscrição.

4.4. A apuração dar-se-á imediatamente após a votação, mediante a contagem dos votos, sendo considerada eleitas sequencialmente, pelo critério do maior número de votos válidos para o menor.

4.5. Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área ligado à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Muriaé – MG.

4.6. Serão eleitas na categoria “titulares” as 06 (seis) entidades mais votadas.

4.7. Serão eleitas na categoria “suplentes” as 06 (seis) entidades mais votadas após aquelas do item 4.6.

4.8. É obrigatória a presença de pelo menos um dos representantes indicados pelas entidades, sendo automaticamente considerada desclassificada aquela que não se fizer presente por meio de seus representantes regularmente indicados.

4.8.1. Os candidatos deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.

4.9. Não serão aceitos votos por procuração.

4.10. A votação será secreta, com apuração imediata.

4.11. Encerrada a apuração e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, com o número de votos recebidos, no local da votação e encaminhará o resultado para publicação.

4. DA APRESENTAÇÃO E POSSE:

4.1. A apresentação e posse dos novos membros do CMDPD ocorrerá na reunião ordinária a ser realizada no dia **13/12/2023** às 08:30 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, n.º 258, Safira, Muriaé-MG.

4.2. Serão empossados 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes e 06 (seis) representantes do governo e seus respectivos suplentes.

4.3. A eleição da nova diretoria do CMDPD será realizada na reunião ordinária do dia **13/12/2023**, conforme calendário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Muriaé – MG, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO EUGÊNIO DA COSTA ALMEIDA
Presidente do CMDPD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / USUÁRIO

NOME DA ENTIDADE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

NOME DO PRESIDENTE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

II – CATEGORIA REPRESENTATIVA:

() de atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos de proteção social, dirigidos às pessoas com deficiência, de forma planejada, contínua e permanente;

() de assessoramento: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias;

() de defesa e garantia de direitos: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais, à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias, organizados sob diversas formas, reconhecendo como legítimos movimentos sociais, fóruns, redes e outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

() outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular não inferior a 01 (um) ano, desde que atuem no campo de promoção de e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDPD:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

- A) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- B) Cópia da ata da última reunião;
- C) Cópia da ata de posse da atual Diretoria.
- D) Documento/declaração de comprovação das atividades desenvolvidas ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Muriaé – MG;
- E) Cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade, quais sejam: Carteira de Identidade, Comprovante de inscrição no CPF e Comprovante de residência.

Muriaé, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II **DO CRONOGRAMA**



ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/10/2023
Prazo de Impugnação do Edital	30 à 31/10/2023
Período de Inscrições	31/10 à 29/11/2023
Análise de Inscrições	30/11 à 01/12/2023
Resultado Preliminar das Inscrições	04/12/2023
Interposição de Recursos das Inscrições	05 à 06/12/2023
Análise dos Recursos	07/12/2023
Homologação dos Candidatos	08/12/2023
Assembleia Geral de Eleição	13/12/2023
Posse dos Conselheiros	13/12/2023